



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 17/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Fundação de Apoio à Pesquisa  
**Processo n°:** 00480-00002334/2020-04  
**Assunto:** Auditoria nos Atos e Fatos dos Gestores  
**Ordem(ns) de Serviço:** 25/2019-SUBCI/CGDF de 31/01/2019  
**Nº SAEWEB:** 0000021654

**I - INTRODUÇÃO**

A auditoria foi realizada no(a) Fundação de Apoio à Pesquisa, durante o período de 27/05/2019 a 17/06/2019, objetivando análise nos atos e fatos na gestão da FAP 2018.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0193-000127/2012	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB (00.038.174/0001-43)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "MAPEAMENTO DA BIBLIOTECA DIGITAL DO DISTRITO FEDERAL"	INEXIGIBILIDADE – EDITAL Nº 03 /2012 TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA SEM NÚMERO, DATA DE ASSINATURA: 15/05/2012, VIGÊNCIA: 18 MESES. PARA A BOLSISTA [REDACTED] UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB. FIM VIGÊNCIA: 18/08/2014 Valor Total: R\$ 90.000,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0193-000149/2008	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB (00.038.174/0001-43)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "PROPOSTA METODOLÓGICA DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS DE SATÉLITE MULTISENORES PARA O MONITORAMENTO TEMPORAL DO USO DAS TERRAS E FRAGMENTAÇÃO FLORESTAL DA SUB-BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO (BACIA DO RIO PARACATU)"	INEXIGIBILIDADE – EDITAL Nº 02 /2008 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 173/2008, DATA DE ASSINATURA: 17/12/2008, VIGÊNCIA DE 24 MESES, APÓS A LIBERAÇÃO DA 1º PARCELA DO RECURSO, PARA O OUTORGADO OTACÍLIO [REDACTED] E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB. FIM VIGÊNCIA: 28 /12/2010 Valor Total: R\$ 28.735,92
0193-000162/2008	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB (00.038.174/0001-43)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "AVALIAÇÃO DA MODULAÇÃO DA MODULAÇÃO AUTÔNOMICA DO CORAÇÃO PELA VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SUA CORRELAÇÃO COM A FUNÇÃO COGNITIVA EM IDOSOS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E IDOSOS SEM DEMÊNCIA."	INEXIGIBILIDADE – EDITAL Nº 02 /2008 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 172/2008, DATA DE ASSINATURA: 17/12/2008, VIGÊNCIA DE 24 MESES, APÓS A LIBERAÇÃO DA 1º PARCELA DO RECURSO, PARA A OUTORGADA [REDACTED] E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB. FIM VIGÊNCIA: 17 /04/2011 Valor Total: R\$ 23.874,60
0193-000191/2004	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB (00.038.174/0001-43)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "CARACTERIZAÇÃO E SEQUENCIAMENTO DE PEPTÍDEOS NEUROTÓXICOS ISOLADOS DE SECREÇÕES ANIMAIS"	INEXIGIBILIDADE – EDITAL Nº 01 /2004 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 21/2004, DATA DE ASSINATURA: 28/12/2004, VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 27 /12/2005, PARA O OUTORGADO [REDACTED] E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB. FIM VIGÊNCIA: 27 /12/2005 Valor Total: R\$ 25.670,00
0193-000346/2010	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB (00.038.174/0001-43)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "LIMITES E POSSIBILIDADES NA DES-HOSPITALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE RE-HOSPITALIZAÇÃO DE PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS VIA FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO SUS."	INEXIGIBILIDADE – EDITAL Nº 13 /2010 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 065/2010, DATA DE ASSINATURA: 06/12/2010, VIGÊNCIA DE 24 MESES, APÓS A LIBERAÇÃO DA 1º PARCELA DO RECURSO, PARA O OUTORGADO [REDACTED] E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB. FIM VIGÊNCIA: 23/08/2013 Valor Total: R\$ 9.969,86

Processo	Credor	Objeto	Termos
0193-000360/2008	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB (00.038.174/0001-43)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "ANÁLISE PROTEÔMICA DA INFLUÊNCIA DE ANTI-INFLAMATÓRIOS NA ESTIMULAÇÃO DE NEUTRÓFILOS"	INEXIGIBILIDADE – EDITAL N° 08 /2008 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO N° 193/2008, DATA DE ASSINATURA: 17/12/2008, VIGÊNCIA: DE 24 MESES, APÓS A LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA DO RECURSO, PARA O OUTORGADO [REDACTED] E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB. FIM VIGÊNCIA: 27/12/2005 Valor Total: R\$ 210.000,00
0193-000463/2008	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB (00.038.174/0001-43)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "FREQUÊNCIA DE ALELOS HLA PREDISPOANTES PARA DOENÇA CELÍACA EM GRUPO POPULACIONAL DE BRASÍLIA-DF"	INEXIGIBILIDADE – EDITAL N° 05 /2008 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO N° 084/2008, DATA DE ASSINATURA: 31/10/2008, VIGÊNCIA DE 24 MESES, APÓS A LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA DO RECURSO, PARA O OUTORGADO [REDACTED] UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB. FIM VIGÊNCIA: 28/11/2010 Valor Total: R\$ 38.620,00
0193-001262/2017	INSTITUIÇÃO EXECUTORA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA CENARGEN (00.348.003/0038-02)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA, INTITULADO "INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOLOGIA SINTÉTICA".	INEXIGIBILIDADE - INCT- MCTI /CNPQ/CAPES/FAPDF N° 16/2014, TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO N° 27/2017, DATA DE ASSINATURA: 08/11/2017, VIGÊNCIA DE 60 MESES, APÓS A LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA DO RECURSO, PARA O OUTORGADO ELÍBIO [REDACTED] AINDA VIGENTE Valor Total: R\$ 3.499.999,90
0193-001531/2016	INSTITUIÇÃO EXECUTORA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA CENARGEN (00.348.003/0038-02)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO INTITULADO "BANCÓ DE ATIVOS BIOTECNOLÓGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGAS DO DISTRITO FEDERAL".	INEXIGIBILIDADE - EDITAL N° 07 /2016 PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA, TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO N° 13 /2017, DATA DE ASSINATURA: 13/10 /2017, VIGÊNCIA DE 48 MESES, APÓS A LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA DO RECURSO, PARA A OUTORGADA [REDACTED] E INSTITUIÇÃO EXECUTORA EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA-CENARGEN. AINDA VIGENTE Valor Total: R\$ 780.201,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0193-001612/2016	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UNB (00.038.174/0001-43)	CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO ÀS ATIVIDADES INERENTES AO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA, INTITULADO “ DOENÇA DE PARKINSON EM FOCO: APRIMORAMENTO DE ESCALAS DE AVALIAÇÃO COGNITIVA DE PACIENTES E SEGURANÇA FARMACOLÓGICA DE NOVOS COMPOSTOS NEUROPROTETORES.”.	INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA FAPDF/MS-DECIT/CNPQ /SESDF N° 001/2016 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE, TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO N° 11/2017, DATA DE ASSINATURA: 05/04/2017, VIGÊNCIA DE 24 MESES, APÓS A LIBERAÇÃO DA 1° PARCELA DO RECURSO, PARA A OUTORGADA MARCIA [REDACTED] E UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB. FIM VIGÊNCIA: 05/04/2019 Valor Total: R\$ 200.000,00

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem, visando à análise da conformidade da Unidade referenciada.

Por meio do processo SEI 00480-00001255/2020-78 foi encaminhado aos gestores da unidade auditada o Informativo de Ação de Controle n° 10/2020 - DACIG /COAUC/SUBCI/CGDF, de 13/03/2020. As informações encaminhadas constam do presente Relatório de Auditoria.

## II - RESULTADOS DOS EXAMES

### 1 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

#### 1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS DO ÓRGÃO

##### Informação

Por meio da Solicitação de Informação n° 02/2019 DIESP/COICA/SUBCI /CGDF, foi questionado à Unidade “*Informar todas as TCE instauradas no exercício de 2018, e qual a situação/andamento*”, tendo sido respondido o seguinte:

Processos de TCE instaurados em 2018								
	PROCESSO "MÃE"	PROCESSO TCE	ASSUNTO	PRAZO FINAL	INTERESSADO	DECISÃO	FASE	INSTRUÇÃO ORIGINÁRIA
1	193.000.134/2012 (Convênio) 193.001.065/2014 (TCE sem efeito)	193.000.495/2015	TCE Convênio nº 01/2012	28/06/2018 Prazo Improrrogável	ACDF - Associação Comercial do Distrito Federal (Convênio nº 01/2012)	encerrada na FAPDF	ENCAMINHADO A CGDF E AO TCDF COM O RELATÓRIO FINAL	Instrução nº 34 de 17/08/2015, DODF 161 de 20/08/2015
2	193.000.272/2010 193.000.010/2013	193.000.496/2015	TCE/Convênio nº 12/2010	10/08/2018	Fábrica de Talentos e Favela Produções	encerrada na FAPDF	ENCAMINHADO A CGDF E AO TCDF COM O RELATÓRIO FINAL	Instrução nº 34 de 17/08/2015, DODF nº 161 de 20/08/2015
3	193.000.581/2009	193.000.512/2016	TCE/ projeto "Dinâmica e Controle Populacional de Insetose Bactérias"	sem necessidade de encaminhar ao TCDF	Fernando Albuquerque	ENCAMINHAR PARA PRESIDÊNCIA	RETORNO DA CGDF PARA CONCLUSÃO DA TCE NA FAP. ABAIXO DO VALOR DE ALÇADA	Instrução nº 29 de 02/06/2016, DODF nº 105 de 03/06/2016
4	193.000.298/2004	193.000.526/2016	TCE/Projeto Sistema de Telemetria Veicular				ENCAMINHADA A PROJUR PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO PERTINENTE	
5	193.000.341/2014	193.000621/2016	TCE/Convênio 02/2014	19/07/2019	ABRAGEM E IFB	Decisão nº 982/TCDF - concedendo prorrogação de 901 dias a partir de 23/04/2019. Recebido em 22/04/2019	ATA DE ULTIMAÇÃO	Instrução nº de 06/07/2016, DODF nº 129 de 07/07/2016
6	193.000.138/2009	193.000.903/2016	TCE/Convênio s/n firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.	06/05/2019	FAPDF x SECDF x IBICT x RNP	Prorrogação concedida, notificação no dia 05/02/2019. Prazo de 90 dias, Decisão da Presidência 023/2019 - PAT	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA	Instrução nº 53 de 17/08/2016, DODF nº 161 de 25/08/2016
7	193.000.141/2016	193.000.538/2016	TCE/Contratos nºs 08/2008 - FAP/DF e nº 10/2009 - FAP/DF		UNIREPRO	Despacho Singular nº 585/2018 - GCPM	Relatório Preliminar	Instrução nº 22 de 08/04/2016, DODF nº 70 de 13/04/2016

8	193.000.329/2013	Sei:00193-00002094/2018-32	Contrato 08/2013	19/05/2019	AXIOMAS	Decisão nº 42/2019 - TCDF - concedeu prorrogação da TCE pelo prazo de 120 dias - Publicada no DODF nº 20 de 29/01/2019	ANÁLISE INICIAL	Instrução nº 77 de 05/10/2018, DODF nº 192 de 08/10/2018
9	193.000.345/2008	Sei: 00193-00002093/2018-98	TCE/TOA	s e m necessidade de encaminhar ao TCDF	[REDACTED]	Instrução nº 85 de 12/11/2018, publicada no DODF nº 216 de 13/11/2018	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA	Instrução nº 85 de 12/11/2018, publicada no DODF nº 216 de 13/11/2018

## 2 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

### 2.1 - FALHA NO REPASSE DE PARCELAS DE APOIO A PROJETO

Classificação da falha: Média

#### Fato

**Processos:** 0193-001612/2016

No Processo nº 0193-001612/2016 foi observado o repasse da segunda parcela de apoio a projeto científico, sem que houvesse a apresentação do relatório financeiro por ocasião da prestação de contas parcial. Tal ocorrência contraria o Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 011/2017, Chamada Pública FADF/MS-DECIT/CNPQ/SESDF nº 001/2016 - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, que, em sua Cláusula Quarta- Dos recursos financeiros, item 4.3 especifica: “*Os recursos referentes à segunda parcela serão repassados ao (a) Outorgado (a) Coordenador (a) após a entrega da prestação de contas parcial.*”

O primeiro repasse se deu em 27/06/2017, no valor de R\$ 100.000,00. A prestação de contas parcial foi enviada (não consta data) e continha apenas o Relatório Técnico do projeto. Todavia, em 27/11/2018, houve o segundo repasse.

Conforme documentação enviada via SEI (Processo nº 00480-00001255/2020-78), os gestores se pronunciaram, por meio do Ofício 80/2020-FAPDF/PRES (Doc SEI 38852954), de 17/04/2020, com as seguintes informações:

*AÇÕES DA FAPDF PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES: Relativo ao Processo SEI/GDF 0193-0001612/2016, a liberação da 2ª parcela foi feita somente após apresentação e aprovação do projeto em seminário de avaliação parcial que ocorreu nos dias 13 e 14 de agosto de 2019. Esta ação tem por objetivo de realizar a prestação de contas técnica. As áreas técnicas entendem que Termo de Outorga e Aceitação (item 4.3) não é suficientemente claro em relação à prestação de contas financeira. No tocante à melhoria do processo como um todo, os processos de prestação de contas relacionados ao Edital de Participação de Pesquisadores em Eventos e Promoção de Eventos já tiveram toda sua instrução processual padronizada: manuais, checklists, fluxo processual, modelos de despacho etc. Ressalte-se que estes processos representavam a maior quantidade de processos do passivo da Fundação. A FAPDF aprovou recentemente sua nova estrutura e nela consta a Superintendência de Governança que terá, entre outras atribuições, elaborar demais manuais e check lists necessários.*

Tendo em vista a manifestação acima, avaliou-se pela manutenção do ponto de auditoria, A equipe entende que a Unidade demonstrou estar aprimorando mecanismos de controle, entretanto mantem-se o posicionamento no que se refere à prestação de contas, uma vez que a prestação de contas parcial é composta pelos relatórios técnico e financeiro, visando à preservação do erário.

### **Causa**

#### **Em 2018:**

Falha administrativa ao repassar recursos sem a observância de exigência prevista em edital de Chamada Pública.

### **Consequência**

Risco de Prejuízo ao erário, em função do repasse de recursos pela FAPDF diante de apresentação de prestação de contas parcial incompleta.

### **Recomendação**

R.1) Aprimorar os mecanismos de controle de repasse financeiro, editando POPs, check lists, normativos, para que esse somente se efetive diante da apresentação de prestação de contas parcial completa da transferência anterior.

## **2.2 - OMISSÃO DA FAP/DF DIANTE DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS**

Classificação da falha: Média

### **Fato**

**Processos:** 0193-001262/2017, 0193-001531/2016, 0193-000127/2012

Constatou-se omissão da FAPDF diante do atraso na prestação de contas do repasse da 1º parcela relativa ao Termo de Outorga nº 25/2017, por parte do Outorgado. Esse instrumento foi assinado em 08/11/2017 e a ordem bancária referente ao primeiro repasse, 2018OB00192, foi emitida em 14/02/2018, no valor de R\$ 699.999,98.

Também no Processo nº 0193-001531/2016, relativo ao TOA nº 13/2017, assinado em 13/10/2017, cuja 1º parcela foi repassada em 24/05/2018, conforme 2018OB00666, no valor de R\$ 426.100,50, se verificou omissão da FAPDF diante do atraso na prestação de contas do primeiro repasse financeiro.

Constatou-se nos TOAs respectivos, nº 25/2017 e nº 13/2017 que:

Cláusula quarta – Dos recursos financeiros

4.3 As demais parcelas serão repassadas anualmente, após a apresentação da prestação de contas da parcela anterior e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

...

Cláusula nona- Da prestação de contas

9.2.1 A Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados.

9.2.1 a A Primeira Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após 12 (meses) da liberação da 1º parcela dos recursos;

9.2.1 b As demais prestações de contas parciais deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses da liberação da parcela subsequente.

9.2.1 c A partir da liberação da 3ª parcela dos recursos a parcela subsequente somente será liberada após a aprovação da prestação de contas.

9.2.2 A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 dias após o término de vigência do TOA;

...

Cláusula décima – Da Rescisão, suspensão ou bloqueio

10.1 Constitui motivo para suspensão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Emprego dos recursos em desacordo com a proposta aprovada;
- b) Falta de apresentação dos Relatórios de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos;

10.2 A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e a remessa do processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial;

...

Cláusula décima primeira – Da Tomada de Contas Especial

11.1 A outorgante instaurará Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesa, ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do tribunal de Contas do Distrito Federal, quando:

- a) Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 dias da notificação feita pela Outorgante;

Entretanto, até a data da análise processual, dia 05/06/2019, os Outorgados citados acima não haviam apresentado qualquer documentação relativa à prestação de contas e o Outorgante não havia realizado qualquer notificação ao beneficiário do recurso, restando evidente a omissão por parte da Administração Pública. Considerando que a notificação é um marco para a contagem de prazo de instalação da Tomada de Contas Especial, é de fundamental importância notificar os outorgados com agilidade, de modo a dar segurança à devida aplicação dos recursos concedidos.

Ocorrência semelhante se deu no Processo nº 193.000.127/2012, no qual foi concedido apoio financeiro a bolsista, no valor de R\$ 90.000,00 e não há prestação de contas final, nem qualquer providência adotada pela FAPDF diante da omissão do beneficiário.

Vale acrescentar que, na ausência da apresentação da prestação de contas por parte do beneficiário, o repasse subsequente não era realizado.

Conforme documentação enviada via SEI (Processo nº 00480-00001255/2020-78), os gestores se pronunciaram, por meio do Ofício 80/2020-FAPDF/PRES (Doc SEI 38852954), de 17/04/2020, com as seguintes informações:

*AÇÕES DA FAPDF PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES:* O Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre esta Fundação e a Controladoria encerrou-se em março deste ano. No curso da vigência do Termo foi estabelecida uma sequência de ações que resultou na análise de aproximadamente 2.000 (dois mil) processos pendentes. Destaca-se que a análise do passivo foi escolhida para compor o piloto do teletrabalho o que possibilitou dar boa vazão às análises processuais e impediu um novo crescimento do passivo. Em tempo, todos os processos de prestação de contas estarão analisados, inclusive os processos relacionados aos *Achados* constantes do Informativo de Ação de Controle IAC nº 10/2020 - CGDF.

A FAPDF está reestruturando seus modelos de documentos e procedimentos de análise para privilegiar maior rigor à avaliação dos resultados, em detrimento a uma análise essencialmente financeira. A Fundação instituiu comissões de avaliação com mais de 2 membros e passou a submeter os projetos a mais de um consultor *ad hoc*. Outra iniciativa, introduzida pela IN 31/2019, trata da constituição de duas esferas de acompanhamento e avaliação dos projetos: a Comissão Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação. Além disso, esta Fundação também está buscando implementar controles automatizados para, em tempo real, melhorar a execução da despesa, como o acesso aos extratos bancários das contas dos projetos, por meio da transmissão de arquivos com o BRB.

Tendo em vista a manifestação acima, optou-se pela manutenção do ponto de auditoria. A equipe entendeu que a Unidade se comprometeu a adotar as recomendações exaradas, entretanto mantemos as recomendações, com vistas à verificação do seu cumprimento.

### **Causa**

#### **Em 2018:**

Falha administrativa no acompanhamento da execução dos convênios relativa às obrigações dos outorgados.

### **Consequência**

Percepção de falta de controle, sobre os recursos concedidos, por parte dos beneficiados devido à ausência de supervisão;

Risco de prejuízo ao erário, em função da omissão da FAPDF diante da não apresentação da prestação de contas parcial por parte dos outorgados.

### **Recomendação**

- R.2) Adotar providências diante da omissão do dever de prestar contas por parte dos beneficiários, notificando-os e avaliando a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos firmados, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
- R.3) Exigir, com a urgência que o caso requer, dos beneficiários a apresentação das prestações de contas pendentes.

### **2.3 - MOROSIDADE NA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Classificação da falha: Grave

#### **Fato**

**Processos:** 0193-000162/2008, 0193-000346/2010, 0193-000463/2008, 0193-000149/2008, 0193-000191/2004, 0193-000360/2008

Verificou-se nos respectivos editais que a prestação de contas final de recursos repassados a título de apoio financeiro pela FAPDF deve ser apresentada decorridos até 60 dias do término da vigência dos projetos, abrangendo a prestação de contas financeira e relatório técnico final.

No que tange à análise dessas prestações de contas finais, a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF determina que:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Art. 29. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a unidade concedente, com base nos documentos referidos no art. 26 e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, **terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciamento**

**sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para manifestação da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para pronunciamento do ordenador de despesa.**

§ 1º A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I – técnico – quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II – financeiro – quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

§ 2º Recebida a prestação de contas final, o ordenador de despesas da unidade concedente efetuará, no SIGGO, o registro do recebimento.

§ 3º - O descumprimento do prazo previsto no § 4º do art. 26 desta Instrução Normativa obriga à imediata instauração de tomada de contas especial pela **(grifos nossos)**

Entretanto, foi constatado que algumas das prestações de contas apresentadas não eram analisadas tempestivamente, conforme se demonstra na tabela abaixo:

Tabela 1 – Prestações de Contas não analisadas tempestivamente

Convênio	Data da apresentação da prestação de contas pela conveniada	Data da análise técnica da PC	Data da análise financeira	Aprovação final (Pronunciamento do ordenador de despesa)
TOA nº 172/2008	18/05/2010	29/08/2011 – aprovada	24/08/10 – aprovada	Não ocorreu
TOA nº 065/2010	04/11/2013	26/04/2019 - aprovada	02/07/12 – aprovada	Não ocorreu
TOA nº 084/2008	28/08/2012	03/04/2017 – aprovada	16/04/18 – aprovada	Não ocorreu
TOA nº 173/2008	14/12/2009	06/09/11 – aprovada	06/09/10 – aprovada	Não ocorreu
TOA nº 21/2004	31/07/2005	19/03/2009 – aprovada	27/03/2009 – aprovada	Não ocorreu
TOA nº 193/2008	26/12/2012	08/04/2018 - aprovada	25/04/2018 – aprovada	Não ocorreu

Verificou-se, assim, que o órgão vem descumprindo o prazo estabelecido para a análise da prestação de contas dos convênios e o normativo específico, expondo, desta forma, a instituição a risco de prejuízo ao erário.

Destaca-se que o TOA nº 84/2008 possuía orientação de prioridade de tramitação, pelo fato do beneficiário incluir-se nos quesitos do estatuto do idoso. Mesmo assim, não foi analisado.

Ademais, foi solicitado ao Órgão, por meio da Solicitação de Informação nº 02/2019 – CGDF/SUBCI/COICA/DIESP, de 12/06/2019, que informasse o passivo de prestações de contas apresentadas pelos beneficiários e ainda não analisadas pela FAPDF e o passivo de prestações de contas finais em atraso pelos beneficiários. Em resposta, a Unidade enviou correspondência eletrônica, em 14/06/2019, na qual informou o seguinte:

Segue resposta da SI nº 2/2019. Além das informações anexas, no tocante às prestações de contas pendentes, estima-se em torno de **2000 processos** de prestação de contas com a conclusão de análise por parte da FAPDF, não há uma estratificação dos processos, ou seja, não se sabe quais precisam de análise e/ou cobrança do envio da prestação de contas pelo beneficiário. Desde já me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Portanto, verifica-se um quantitativo significativo de processos pendentes de análise, alertando-se para a falta de precisão na determinação de sua quantidade. Destaca-se também a falta de controle sobre a quantidade de processos pendentes de apresentação de prestação de contas por parte dos outorgados, sem a indicação de providências tomadas.

Ressalta-se que a unidade possui vigente o Termo de Ajustamento de Gestão SEI-GDF nº 1/2018 - CGDF/SUBCI/COGEA/COMOT/DARES, de 03/05/2018, que no que se refere ao passivo de processos pendentes de análise da prestação de contas, estabeleceu como meta zerar o estoque em maio/2019, prazo este que não foi cumprido.

Conforme documentação enviada via SEI (Processo nº 00480-00001255/2020-78), os gestores se pronunciaram, por meio do Ofício 80/2020-FAPDF/PRES (Doc SEI 38852954), de 17/04/2020, com as seguintes informações:

*AÇÕES DA FAPDF PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES: O Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre esta Fundação e a Controladoria*

*encerrou-se em março deste ano. No curso da vigência do Termo foi estabelecida uma sequência de ações que resultou na análise de aproximadamente 2.000 (dois mil) processos pendentes. Destaca-se que a análise do passivo foi escolhida para compor o piloto do teletrabalho o que possibilitou dar boa vazão às análises processuais e impediu um novo crescimento do passivo. Em tempo, todos os processos de prestação de contas estarão analisados, inclusive os processos relacionados aos Achados constantes do Informativo de Ação de Controle IAC nº 10/2020 - CGDF. A FAPDF está reestruturando seus modelos de documentos e procedimentos de análise para privilegiar maior rigor à avaliação dos resultados, em detrimento a uma análise essencialmente financeira. A Fundação instituiu comissões de avaliação com mais de 2 membros e passou a submeter os projetos a mais de um consultor ad hoc. Outra iniciativa, introduzida pela IN 31/2019, trata da constituição de duas esferas de acompanhamento e avaliação dos projetos: a Comissão Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação. Além disso, esta Fundação também está buscando implementar controles automatizados para, em tempo real, melhorar a execução da despesa, como o acesso aos extratos bancários das contas dos projetos, por meio da transmissão de arquivos com o BRB.*

Tendo em vista a manifestação acima, optou-se pela manutenção do ponto de auditoria. A equipe entendeu que a Unidade adotou a recomendação exarada, entretanto mantemos a recomendação, com vistas à verificação do seu cumprimento.

### **Causa**

#### **Em 2018:**

Falha administrativa no controle dos prazos estipulados nos convênios.

### **Consequência**

Risco de prejuízo ao erário, em função da omissão da FAPDF diante da não análise das prestações de contas finais apresentadas e da ausência de providências em relação à omissão da prestação de contas por parte do beneficiário;

Percepção de falta de controle, sobre os recursos concedidos, por parte dos beneficiados.

### **Recomendação**

- R.4) Instituir procedimentos que utilizem critérios objetivos de avaliação de cumprimento dos termos firmados por parte dos beneficiários, como check list, de forma a se agilizar a análise das prestações de contas apresentadas.

## **2.4 - APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA NA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Classificação da falha: Grave

### **Fato**

**Processos:** 0193-000463/2008, 0193-000149/2008

Verificou-se, nos autos do Processo nº 193.000.463/2008, que a análise técnica da prestação de contas final considerou o projeto aprovado, a despeito da ausência de demonstração do cumprimento do objeto proposto.

O Relatório Técnico, fl.171 e 172, referente à prestação de contas final do projeto, se limita a apresentar uma síntese do que foi executado, que representou apenas uma parte do objeto proposto inicialmente no projeto.

Constata-se que a proposta de projeto de pesquisa apresentada para a seleção, fls.23 a 30, no campo “metodologia”, descreveu que “*o número de indivíduos a serem testados (n), calculado com base em uma prevalência esperada de 25% de alelos HLA predisponentes e considerando erro máximo de 3% e índice de confiança de 95%, será de 800*”.

Todavia, consta do Relatório técnico citado acima que: “*Inicialmente o número de crianças a serem testadas (n) calculado com base na prevalência esperada de 25% de alelos HLA predisponentes na população geral europeia e considerando erro máximo de 5% e índice de confiança de 95%, foi estabelecido em 288*”.

Dessa forma, verificou-se que houve uma redução significativa e injustificada da amostra do projeto.

Ademais houve alteração da metodologia, que repercutiu em não obtenção de resultados pretendidos no prazo estabelecido pela pesquisa.

No Projeto inicialmente apresentado, os indivíduos seriam selecionados entre usuários do laboratório de análises clínicas do Hospital Universitário de Brasília – HUB, independentemente de sexo ou idade. Posteriormente, no Relatório Técnico Final, informou-se que, por uma questão de conveniência, facilidade de coleta e, tendo em vista que o padrão de alelos HLA ao nascimento permanece durante toda a vida do indivíduo, a metodologia usada foi obtenção das amostras de sangue para determinação da presença dos alelos por meio da coleta de sangue do cordão umbilical.

Observa-se que tal alteração ocasionou dificuldade adicional, conforme o próprio pesquisador relatou, à fl. 119, em 17/09/2010, uma vez que a possível eclosão de doença celíaca somente se dá após pelo menos 6 meses alimentação de dieta com glúten. Dessa forma, o pesquisador informou que as crianças somente poderiam ser testadas quanto ao aparecimento da doença, em fase posterior à pesquisa, dentro dos próximos 3 a 4 anos seguintes a pesquisa.

Assim, a alteração da metodologia inviabilizou a produção de resultados esperados, restando ausente a comprovação de qualquer produção científica oriunda do recurso financeiro aplicado.

Destaca-se que resta pendente a aprovação da prestação de contas financeira.

Situação semelhante ocorreu no Processo nº 0193.000.149/2008, assinado em 17/12/2008, no qual houve apresentação de Relatório Técnico pelo Outorgado, em 14/12/2009, fls.87 a 116, a despeito da vigência do projeto somente finalizar em 28/02/2011, ou seja, apresentou-se o relatório final com 14 meses de antecedência da previsão inicial.

Observou-se que a análise técnica da prestação de contas final, de 06/09/2011, fl. 164, considerou o projeto aprovado mesmo na ausência de demonstração do cumprimento do objeto proposto.

Conforme documentação enviada via SEI (Processo nº 00480-00001255 /2020-78), os gestores se pronunciaram, por meio do Ofício 80/2020-FAPDF/PRES (Doc SEI 38852954), de 17/04/2020, com as seguintes informações:

*AÇÕES DA FAPDF PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES: A análise financeira dos processos 0193-000463/2008 e 0193-000360/2008 foi realizada em abril de 2018. A morosidade na análise de prestação de contas destes processos ocorreu por motivos de equipe de pessoal reduzida e demanda elevada de projetos. O processo deverá ser reenviado à Consultor Ad Hoc.*

Tendo em vista a manifestação acima, optou-se pela manutenção do ponto de auditoria. A equipe entendeu que a Unidade se comprometeu a adotar a recomendação exarada, entretanto mantemos a recomendação, com vistas à verificação do seu cumprimento.

### **Causa**

#### **Em 2011:**

Falha na aprovação da análise técnica da prestação de contas final.

### **Consequência**

Prejuízo ao erário, em função do repasse de recursos pela FAPDF, sem apresentação dos resultados propostos.

### **Recomendação**

R.5) Proceder a revisão da análise dos relatórios técnicos das prestações de contas finais dos processos 193.000.463/2008 e 0193.000.149/2008, sob pena de instauração de tomada de contas especial para apuração de prejuízo ao erário e instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades pela aprovação de Prestações de Contas que não cumpriram integralmente o objeto proposto.

## **III - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1	Média
Prestação de Contas de Parceria	2.3 e 2.4	Grave
Prestação de Contas de Parceria	2.2	Média

DIRETORIA DE AUDITORIA DE CONTAS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E GOVERNO



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 05/06/2020, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **6C5E424D.0A917195.6BA2E245.5D7635C1**